



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

## Estado de Minas Gerais

### ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

#### 1. DO OBJETO

A presente **Ordem de Início dos Serviços** tem por finalidade autorizar o início da execução do objeto contratado por meio do **Contrato Administrativo nº 070/2026**, celebrado entre o **Município de Pequi/MG** e a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de infraestrutura urbana destinada à implantação de passeios públicos em concreto na Estrada do Pavão, no Município de Pequi/MG**, compreendendo a execução de calçadas em concreto, regularização da base, implantação de rampas de acessibilidade, piso tátil direcional e de alerta, meios-fios, sarjetas e demais serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento.

A contratação destina-se ao atendimento do **Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 1301002480/2026**, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG**, registrado no **SIGCON sob o nº 004276/2026**, abrangendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, mobilização, desmobilização e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições constantes do **Contrato Administrativo nº 070/2026**, do **Edital do Concorrência Eletrônico nº 002/2026**, do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança e medicina do trabalho, legislação ambiental e demais documentos que integram o processo licitatório, observando, especialmente, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como toda a legislação pertinente à execução de obras públicas.

#### 2. DAS PARTES

##### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.313.874/0001-64**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, CEP 35.667-000, Pequi/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. André Luiz Melgaço Tavares**.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

### CONTRATADA

**CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.080.302/0001-04, com sede na **Rua Hilda Velloso Coutinho, nº 94, Bairro Morada Nova, CEP 35.680-309, Itaúna/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, conforme instrumento contratual.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Fica a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA** oficialmente **AUTORIZADA** a iniciar a execução dos serviços objeto do **Contrato Administrativo nº 070/2026**, a partir do recebimento da presente Ordem de Início dos Serviços.

A autorização ora expedida compreende exclusivamente os serviços previstos na contratação, observadas as prioridades definidas pela Administração Municipal e as determinações emitidas pela Secretaria Municipal competente e pela fiscalização contratual.

A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com:

- o Contrato Administrativo nº 070/2026;
- o Edital do Concorrência Eletrônico nº 002/2026;
- o Projeto Executivo;
- o Memorial Descritivo;
- as Planilhas Orçamentárias;
- o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- as especificações técnicas;
- as normas da ABNT;
- as exigências da fiscalização municipal;
- as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente:

- executar os serviços em conformidade com os projetos aprovados e especificações técnicas;
- empregar materiais de primeira qualidade, observando as normas técnicas vigentes;
- disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução da obra;
- manter profissional habilitado como responsável técnico durante toda a execução contratual;
- manter válida a respectiva ART ou RRT de execução da obra;
- observar integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- cumprir rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- atender integralmente às normas ambientais aplicáveis;
- manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

- responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização municipal;
- apresentar toda documentação técnica exigida para acompanhamento da execução, inclusive Diário de Obras, relatórios, ensaios, controles tecnológicos, medições e demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

A emissão da presente Ordem de Início não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das demais exigências contratuais, administrativas e legais, inclusive aquelas relacionadas às medições, fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, emissão de relatórios técnicos, controles tecnológicos, apresentação de documentação complementar e demais procedimentos previstos na legislação vigente.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do **Contrato Administrativo nº 070/2026**, bem como do artigo 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a fiscalização da execução da obra será exercida pelo Município de Pequi/MG, por intermédio do servidor formalmente designado para atuar como Fiscal do Contrato.

#### **Fiscal Administrativo / Responsável Técnico**

**Arthur Antônio Barbosa Rezende**  
**Engenheiro Civil**

**E-mail:** engenhariapequi@gmail.com

**Telefone:** (37) 99837-0808

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, supervisionar, registrar, controlar, conferir, fiscalizar, medir, atestar e aprovar os serviços executados, emitir relatórios técnicos, determinar correções quando necessárias, comunicar irregularidades à autoridade competente e praticar todos os atos indispensáveis ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela segurança da obra e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Início dos Serviços integra, para todos os efeitos legais, o **Contrato Administrativo nº 070/2026**, constituindo documento formal autorizativo para o início da execução contratual.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

O recebimento desta Ordem pela CONTRATADA caracteriza sua plena ciência quanto às condições de execução da obra, aos prazos estabelecidos, às exigências técnicas, às normas de fiscalização, aos procedimentos administrativos, às medições, aos critérios de controle da execução e às demais obrigações assumidas perante a Administração Pública.

A CONTRATADA compromete-se a executar integralmente o objeto contratado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade, planejamento, transparência e demais princípios que regem as contratações públicas.

A execução da obra deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente os projetos aprovados, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, bem como todas as disposições constantes do processo licitatório e do contrato administrativo.

Os serviços somente serão considerados concluídos após o recebimento provisório e definitivo da obra, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2026.

E, para que produza seus efeitos legais, expede-se a presente Ordem de Início dos Serviços.

**Pequi/MG, 27 de Julho de 2026.**

**ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Pequi/MG**

### RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

Recebemos a presente **Ordem de Início dos Serviços** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, declarando ciência de todas as condições nela estabelecidas e comprometendo-nos ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**Mateus Arantes Daniel**  
**Representante Legal**  
**CONSTRUTORA E LOCADORA MORADA LTDA**  
**CNPJ nº 12.080.302/0001-04**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com